



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

L E I Nº 636 / 2020

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 99.403,32 (noventa e nove mil, quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos) para ocorrer com as despesas decorrentes com a execução do convênio celebrado com o GOVERNO DE ESTADO DE SÃO PAULO – CASA CIVIL - Subsecretaria de Relacionamento com os Municípios, para reforma do Complexo Aquático do Centro de Lazer do Trabalhador “Governador Mário Covas”, neste município.

PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 22 de junho de 2.020 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 544 de 05 de dezembro de 2.017, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 99.403,32 (noventa e nove mil, quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 622 de 03 de dezembro de 2.019, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O crédito adicional especial será classificado na seguinte funcional programática:-

02 – PODER EXECUTIVO

02.10 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.10.27 – Desporto e Lazer

02.10.27.812 – Desporto Comunitário

02.10.27.812.0030 – Parques Recreativos e Desportivos

02.10.27.812.0030.1.013 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças Esportivas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – Governo Estadual.....R\$ 90.000,00

Fonte de Recursos – Recursos Próprios.....R\$ 9.403,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Artigo 4º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – Excesso de Arrecadação.

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 544/17 – Plano Plurianual – Período de 2.018 a 2.021 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 622/19 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 23 de junho de 2.020.

Pedro Miguel
PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, em
23 de junho de 2.020.

Ivanete A. Morbi do Amaral
IVANETE A. MORBI DO AMARAL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças